



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4	
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO.....	13
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	14
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	14
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE.....	15
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	15
19. PAGAMENTO.....	16
20. SANÇÕES.....	16
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	16
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	32
ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	34



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de lâmpadas LED, sem instalação, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação ao Lote 1 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
 - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.3.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação ao Lote 1.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,15 (quinze centavos).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;

7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.

7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;

7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

eventual contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

- 7.9. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.10. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.10.1. atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por órgão público ou empresa(s) privada(s), que comprove(m) que a licitante forneceu ou está fornecendo lâmpadas em quantidade de no mínimo 50% do licitado, nos últimos 5 anos.
- 7.11. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.13. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.14. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.17. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. **A proposta deverá ser acompanhada do encarte do fabricante contendo as especificações técnicas da lâmpada** que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Quanto aos itens de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.

9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:

9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;

9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.

9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.13. Para os itens de ampla concorrência, será observada a **reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência**. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a nota de empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência de seu recebimento.
- 11.2. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 11.3. Caso o recebimento/aceite da nota de empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

Ampla - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.**

- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na localidade a ser informada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7177 no horário entre 08h00min e 16h00min. A data de entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 18.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 18.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. SANÇÕES

- 20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

22.5.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2020.

Antônio Costa da Silva
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação técnica para aquisição de lâmpadas LED, sem instalação, para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos quantitativos máximos descritos no Capítulo 5.

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES).

2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 2.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de bens comuns – lâmpadas LED (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; art. 1º e 3º, II do Decreto nº 10.024/19).
- 2.2. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de menor preço ofertado para fornecimento dos bens deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 2º, § 2º, Decreto nº 5.450/05) em valor total, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitado a duas casas decimais.
- 2.3. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).
- 2.4. Não será permitida a subcontratação.
- 2.5. Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo simples fornecimento de material.
- 2.6. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto 8538/2015, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, haverá reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 2.7. A reserva de cotas para a participação de ME ou EPP está limitada ao teto de R\$80.000,00, conforme recomendação contida no Manual de Administração de Contratações deste Regional (fl. 29).

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de lâmpadas LED, conforme especificações constantes neste Termo, necessárias para atender à demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

- 4.1. Reduzir o consumo de energia elétrica nas unidades deste Regional, onde for realizada a substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas LED.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

- 4.2. Melhorar as condições de iluminação de áreas comuns e estacionamentos, promovendo segurança e conforto ambiental para servidores e usuários das diversas unidades atendidas.
- 4.3. Substituir as lâmpadas incandescentes e fluorescentes existentes, que possuem vida útil menor e são ineficientes se comparadas com as lâmpadas de LED.
- 4.4. Promover a redução das despesas com serviços de manutenção predial, considerando a maior vida útil e a tecnologia mais avançada das lâmpadas LED, que dispensam reatores e substituições constantes.
- 4.5. Contribuir para a preservação do meio ambiente e o uso racional da energia elétrica.
- 4.6. Contribuir com o Plano de Metas da Diretoria de Administração (DADM), vigente para o biênio 2020/2021, especificamente com a Meta 8, cujo objetivo é “Reduzir o consumo de energia elétrica e de água mediante troca de equipamentos e estabelecimento de metas de consumo máximo”.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. As lâmpadas devem ser de marcas conhecidas no mercado nacional, respeitando-se as características técnicas descritas na Tabela 1 e demais características abaixo recomendadas.

Tabela 1 - Características das lâmpadas

Item	Descrição	Quantidade
1	Lâmpada de LED, formato tubular, potência 18-20W, comprimento 1200mm, bivolt, base G13, temperatura de cor 6000K a 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1850lm, vida útil mínima de 25000h, IRC maior ou igual a 80, deve possuir certificação INMETRO e PROCEL. Marca LEDSTAR, Philips, Osram ou similar.	13.968 unidades

5.2. Só serão aceitas lâmpadas que atenderem rigorosamente as especificações listadas acima. As marcas de referência listadas são apenas uma base de orientação da qualidade das lâmpadas. A indicação das marcas ocorreu objetivando priorizar o padrão das lâmpadas já utilizadas nos prédios deste Regional. Contudo, poderão ser aceitos produtos similares, ou equivalentes, ou de melhor qualidade sem qualquer restrição. Há tolerância dimensional quanto ao comprimento da lâmpada, que poderá ser diferente de 1200mm, mas deverá permitir encaixe nas luminárias existentes, sem a necessidade de nenhum ajuste nas respectivas luminárias.

5.3. As lâmpadas deverão estar adequadamente embaladas para perfeito armazenamento e eventual transporte, acompanhadas de todos os acessórios a ela agregados.

5.4. As lâmpadas fornecidas devem possuir o Selo Procel apostado ao produto e/ou em sua embalagem. Somente serão aceitas lâmpadas que estejam relacionadas na planilha divulgada pelo site do PROCEL INFO (link “Equipamentos com Selo Procel” do endereço <http://www.procelinfo.com.br>), conforme planilha atualizada no dia 17/03/2020 (vide ANEXO 1) ou planilhas com atualização posterior a 17/03/2020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

5.5. As lâmpadas entregues deverão ser novas, devendo consignar as características e especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pela Contratada, sob pena de terem seu recebimento recusado e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

5.6. O quantitativo estimado tem como referência a quantidade de lâmpadas existentes, a quantidade de lâmpadas já substituídas por lâmpadas LED e o quantitativo necessário para atender as demandas de substituição de lâmpadas por lâmpadas Led, objetivando a economia de energia. A memória de cálculo da quantidade de lâmpadas está disponível no ANEXO 2 e destaca-se que o destino das lâmpadas está descrito na Tabela 2.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar as lâmpadas nos prédios da Justiça do Trabalho da 3ª Região, conforme cidades e respectivas quantidades constantes na Tabela 2. Ressalva-se que as quantidades de lâmpadas, por cidade, poderão ser alteradas a critério da Fiscalização.

Tabela 2 - Lista de cidades onde serão entregues as lâmpadas.

Cidade	Quantidade de lâmpadas
Belo Horizonte	7.714
Contagem	998
Curvelo	125
Divinópolis	947
João Monlevade	348
Juiz de Fora	780
Ouro Preto	163
Passos	723
Patrocínio	163
Pouso Alegre	1.093
Ubá	165
Uberlândia	751
Total	13.968

6.2. O prazo de entrega das lâmpadas é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, nos endereços a serem informados.

6.3. O fornecimento das lâmpadas ocorrerá mediante solicitação formulada pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), após emissão da Nota de Empenho.

6.4. No valor da proposta de preços apresentada pela licitante estarão incluídas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes do fornecimento dos materiais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

6.5. A entrega das lâmpadas deverá ser feita em localidade a ser informada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7177 no horário entre 08h00min e 16h00min. A data de entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas úteis de antecedência.

6.6. Todas as lâmpadas deverão ser novas, entregues devidamente embaladas em suas embalagens originais, com todos os acessórios que as acompanham, em perfeitas condições de armazenamento e uso e identificadas com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal, sob pena de não recebimento das mesmas e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.7. Entregas não agendadas podem ter o recebimento recusado. Produtos sem identificação individualizada, conforme descrito acima, terão o recebimento recusado.

6.8. As lâmpadas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. A substituição deve ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da notificação.

6.10. A instalação das lâmpadas será realizada através dos contratos de manutenção predial vigentes neste Regional e se darão conforme prioridade técnica estabelecida pela SEGPRES e disponibilidade orçamentária de cada contrato.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por órgão público ou empresa(s) privada(s), que comprove(m) que a licitante forneceu ou está fornecendo lâmpadas em quantidade de no mínimo 50% do licitado, nos últimos 5 anos. Tal medida visa assegurar que a Contratada comprove ter condições de realizar o fornecimento e possuir condições logísticas para realizar as entregas em diversas cidades do Estado.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. São critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo:

a) Quanto aos materiais usados no serviço:

I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – as embalagens deverão ter o menor volume possível; e

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b) Quanto aos Processos internos:

I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

II – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

III – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a aquisição em tela corresponde ao resultado da multiplicação da quantidade de lâmpadas pelo valor unitário da lâmpada. Adotou-se como referência para o valor unitário da lâmpada o valor de R\$30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos), correspondente à média de preços obtida durante pesquisa de preços realizada no mês de abril de 2020.

9.2. Os preços fornecidos pelas Licitantes deverão contemplar todas as despesas de fretes, transportes, tributárias, legais e demais necessárias ao fornecimento das lâmpadas nos locais indicados.

Tabela 3 - Cotação de preço – Lote 1 – Cota reservada à ME/EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lâmpada de LED, formato tubular, potência 18-20W, comprimento 1200mm, bivolt, base G13, temperatura de cor 6000K a 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1850lm, vida útil mínima de 25000h, IRC maior ou igual a 80, deve possuir certificação INMETRO e PROCEL. Marca LEDSTAR, Philips, Osram ou similar.	2.612 unidades	R\$30,62	R\$79.979,44

Tabela 4 - Cotação de preço – Lote 2 – Ampla concorrência

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lâmpada de LED, formato tubular, potência 18-20W, comprimento 1200mm, bivolt, base G13, temperatura de cor 6000K a 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1850lm, vida útil mínima de 25000h, IRC maior ou igual a 80, deve possuir certificação INMETRO e PROCEL. Marca LEDSTAR, Philips, Osram ou similar.	11.356 unidades	R\$30,62	R\$347.720,72

9.3. O valor total previsto para contratação é de **R\$427.700,16** (*quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos reais e dezesseis centavos*), apurado com a soma dos valores totais de cada lote.

9.4. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados após 12 meses, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

10.1. Para conferência das especificações e/ou qualidade das lâmpadas a serem fornecidas, o licitante primeiro classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta, o encarte do fabricante contendo as especificações técnicas da lâmpada.

10.2. A proposta deverá conter informações como correio eletrônico e números de telefones para a realização de chamado durante o período da contratação e acionamento da garantia dos produtos.

10.3. Prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

11. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA DOS BENS

11.1. As lâmpadas deverão ter garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, funcionamento, ocorrências de desgastes anormais ou quanto ao não atendimento desta especificação. O período de garantia iniciar-se-á a partir do recebimento definitivo do bem.

11.2. Dentro do prazo de garantia do produto, deverá ser feito o reparo ou a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

11.3. Durante o período da garantia, a Contratada promoverá a eventual substituição no prazo de 15 (quinze) dias corridos de todo ou parte dos itens que apresentarem problemas, sem qualquer ônus para o TRT.

11.4. Durante o período de garantia, referente ao fornecimento, se houver necessidade de enviar lâmpadas para reparo e/ou substituição, ficará a cargo da Contratada a coleta e a entrega das mesmas nas dependências deste Regional. Nos casos citados, a lâmpada deverá ser substituída por outra durante o tempo necessário para eventual reparo. Os procedimentos de instalação e desinstalação das lâmpadas serão realizados pela empresa de manutenção predial contratada por este Regional.

11.5. A garantia não abrangerá danos causados pelo CONTRATANTE, por acidentes decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações, influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior, previstos na legislação.

12. CRITÉRIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O julgamento das propostas será objetivo e em conformidade com o tipo de licitação (menor preço global).

12.2. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor unitário para cada um dos lotes, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste termo.

12.3. Não haverá pedido de amostras.

13. RECEBIMENTO DOS BENS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

13.1. O recebimento físico dos itens (para posterior conferência da conformidade do material pelo fiscal do contrato) ficará a cargo do responsável pelo prédio da Justiça do Trabalho onde ocorrer a entrega.

13.2. O recebimento provisório dos itens ficará a cargo do fiscal técnico do contrato, servidor da Secretaria de Gestão Predial, e se dará em até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega completa do pedido, mediante liberação da emissão de nota fiscal pela CONTRATADA.

13.3. Para fornecimento de bens com valores até o limite da modalidade Convite expresso no art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo do Secretário da Secretaria de Gestão Predial, ou de servidor por ele designado, conforme previsão no Art. 9º da IN TRT3 nº 7/2013, mediante ateste da Nota Fiscal, e se dará em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento provisório.

13.4. Para fornecimento de bens com valores superiores ao limite da modalidade Convite do art. 23 da lei federal 8.666/93, o recebimento definitivo dos bens ficará a cargo de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme previsão no Art. 10º da IN TRT3 nº 7/2013, mediante ateste da Nota Fiscal, e se dará em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento provisório.

13.5. No caso de inadimplência da Contratada, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento provisório após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A Contratação será gerenciada, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, pelo Secretário da Secretaria de Gestão Predial e fiscalizada por servidor da Secretaria de Gestão Predial.

14.2. O exercício da fiscalização pelo Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

15.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

15.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

15.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a Contratada.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

15.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

16.2. Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificados, de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado.

16.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como, pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

16.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

16.5. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca/reparo, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído. No mesmo prazo descrito, ou seja, 15 (quinze) dias corridos, deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

16.6. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no Edital.

16.7. Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e a marca substituta, comprovando ainda ser o item de qualidade similar ou superior à marca substituída e que atende às especificações deste Termo, bem como apresentação do encarte do fabricante onde são descritas todas as especificações técnicas em conformidade com as exigidas neste Termo. O Contratante analisará as justificativas e especificações técnicas com as descritas neste Termo e, caso haja divergência com as especificações técnicas ou a justificativa não seja aceita, a substituição do equipamento será reprovada.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente ao fornecimento das lâmpadas se dará após o recebimento definitivo dado pelo fiscal do contrato. A Contratada será remunerada por quantidade efetiva de lâmpadas fornecidas.

17.2. A Contratada apresentará uma Nota Fiscal após parecer favorável ao recebimento provisório do objeto que será paga conforme disposições a seguir.

17.3. Prazos e condições de pagamento: Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

18. SANÇÕES

18.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do pedido feito para a unidade do TRT3 com fornecimento atrasado, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;
- c. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

18.2. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

18.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 18.4.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

19. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição está alinhada ao planejamento estratégico do TRT, de forma a garantir infraestrutura adequada com soluções tecnológicas e espaço físico adequados às necessidades do trabalho, oferecendo conforto aos jurisdicionados e servidores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

20. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição não está no Plano Anual de Aquisições 2020 deste Regional.

21. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.

Rafael Weber Cirino
Analista Judiciário - Secretaria de Gestão Predial
TRT 3ª Região

Dilson José Couto Filho
Secretário da Secretaria de Gestão Predial
TRT 3ª Região

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Anexo I está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

LOCAL	PREVISÃO DE LÂMPADAS
Belo Horizonte	7.714
Contagem	998
Curvelo	125
Divinópolis	947
João Monlevade	348
Juiz de Fora	780
Ouro Preto	163
Passos	723
Patrocínio	163
Pouso Alegre	1.093
Ubá	165
Uberlândia	751
TOTAL	13.968

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Preços consideradas para definição do preço de referência para este procedimento licitatório:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

FONTE	VALORES
Eletrorastro	R\$ 23,43
Leroy Merlin	R\$ 38,88
Loja Elétrica	R\$ 33,53
Empresa F*	R\$ 20,00
Empresa G*	R\$ 39,58
Empresa H*	R\$ 29,68
Empresa I*	R\$ 29,23

A média dos valores acima corresponde a R\$30,62 e este será o valor unitário de referência para o valor estimado da licitação.

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 15/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1 – Cota reservada à ME/EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lâmpada de LED, formato tubular, potência 18-20W, comprimento 1200mm, bivolt, base G13, temperatura de cor 6000K a 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1850lm, vida útil mínima de 25000h, IRC maior ou igual a 80, deve possuir certificação INMETRO e PROCEL. Marca LEDSTAR, Philips, Osram ou similar.	2.612 unidades		

LOTE 2 – Ampla concorrência

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lâmpada de LED, formato tubular, potência 18-20W, comprimento 1200mm, bivolt, base G13, temperatura de cor 6000K a 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1850lm, vida útil mínima de 25000h, IRC maior ou igual a 80, deve possuir certificação INMETRO e PROCEL. Marca LEDSTAR, Philips, Osram ou similar.	11.356 unidades		

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 15/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 19775/2020

Pregão Eletrônico: 15/2020

Objeto: Aquisição de Lâmpadas LED

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.